Docusign Envelope ID: 07FFAE3A-3976-443B-8554-7904C4A19584

Fidc ER 2030

Informações Trimestrais do Gestor

Art. 27, §3º, inciso II, Anexo Normativo II, Resolução CMV nº 175

1º Trimestre • 2026

Docusign Envelope ID: 07FFAE3A-3976-443B-8554-7904C4A19584

ER 2030 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.267.293/0001-62

1º Trimestre • 2026

Elaborado em 28/04/2026

Em apoio ao cumprimento, pela Administradora, do Art. 27, inciso V, alíneas c) e d), do Anexo Normativo II, da Resolução CMV nº 175, e em cumprimento ao §3º do referido dispositivo, a **JGP Gestão de Crédito LTDA**, na qualidade de Gestora do **ER 2030 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, referente ao período acima citado, informa que:

1) Ações Judiciais • Art. 27, inciso V, alínea c)

Quanto ao *"eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas"*:	Não há ações judiciais.
Quanto à *"indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco"*:	Não Aplicável.

2) Informações do Gestor • Art. 27, inciso V, alínea d)

§3º, inciso I ***"os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos":***	Não Aplicável.	
§3º, inciso II ***"em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos***	*a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no*	Os critérios estão descritos no regulamento no Anexo III – Política de Originação e Concessão de Crédito.

Este material foi elaborado pela **JGP** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a prévia e expressa autorização da **JGP**.

Docusign Envelope ID: 07FFAE3A-3976-443B-8554-7904C4A19584

creditórios no trimestre":	*regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;*	
	b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;	Não Aplicável.
§3º, inciso III ***" eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios":***	Houve alterações em relação as garantias;	
§3º, inciso IV ***" forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo":***	*a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;*	O fundo tem como lastro direitos creditórios originados do Contrato de Energia de Reserva (CER, ou Power Purchase Agreement – PPA) nº 448/2021. As condições desse contrato decorrem do Termo de Autocomposição celebrado entre Âmbar Energia S.A. (Âmbar, integrante do grupo J&F S.A.), a União e a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).
	b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;	Todas as aquisições direitos creditórios do fundo tem caráter definitivo.
§3º, inciso V ***"impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira":***	Não Aplicável.	
§3º, inciso VI	*a) momento da alienação (antes*	Não Aplicável..

Este material foi elaborado pela **JGP** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a prévia e expressa autorização da **JGP**.

Docusign Envelope ID: 07FFAE3A-3976-443B-8554-7904C4A19584

"condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo":	*ou depois do vencimento);*	
	b) motivação da alienação;	Não Aplicável.
§3º, inciso VII ***" impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios":***	O impacto no patrimônio líquido, sem novas originações e cessão de direitos creditórios, será de redução, dado o regime de amortização que o fundo segue.	
§3º, inciso VIII ***"informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios":***	Neste trimestre não ocorreram eventos inesperados que pudessem causar a liquidação ou amortização antecipada dos direitos creditórios.	

DocuSigned by:
Gabriel Sertã
0F73159CBB32406...

DocuSigned by:
04F72E8B4AC7455...

Este material foi elaborado pela **JGP** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a prévia e expressa autorização da **JGP**.

Docusign Envelope ID: 07FFAE3A-3976-443B-8554-7904C4A19584

JGP Asset Management

Rio de Janeiro - RJ — Brasil
Rua Humaitá 275, 11º e 12º andares
Humaitá, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22261-005
Telefone +55 21 3528.8200

São Paulo - SP — Brasil
Av. Presidente Juscelino Kubitschek
1726, cj 224
Itaim Bibi
CEP: 04543-000
Telefone +55 11 4878.0001

www.jgp.com.br

Este material é meramente informativo e não considera os objetivos de investimento, a situação financeira ou as necessidades individuais de um ou de determinado grupo de investidores. Recomendamos a consulta de profissionais especializados para decisão de investimentos. Fundos de Investimento não contam com a Garantia do Administrador, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto ou do regulamento do Fundo de Investimento antes de aplicar seus recursos. As rentabilidade divulgadas são líquidas de taxa de administração e performance e bruta de impostos. As informações e conclusões contidas neste material podem ser alteradas a qualquer tempo, sem que seja necessária prévia comunicação. Este material não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia e expressa concordância da JGP. Para maiores informações, consulte nossa área comercial.

Autorregulação ANBIMA
Gestão de Patrimônio